



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº 5, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Adota, no âmbito dos cursos de graduação desta Unidade, as Diretrizes para Normalização de Trabalhos Acadêmicos do Repositório Institucional da UFMG, revoga a Resolução ICA-031/2015 e reedita a Resolução-ICA 002/2018, com alterações.

**A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2021, de 18 de novembro de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 6/2023/ICA-BIB-UFMG, apresentado pelo Coordenador da Biblioteca do ICA/UFMG;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2023, emitido por Parecerista nomeada mediante Portaria nº 5464, de 19 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua reunião realizada em 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23072.233989/2023-92;

**RESOLVE:**

Art. 1º Adotar, no âmbito dos cursos de graduação desta Unidade, as "Diretrizes para Normalização de Trabalhos Acadêmicos", publicadas pelo Repositório Institucional da Biblioteca Universitária da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 2º Reeditar a Resolução-ICA 002/2018, de 3 de outubro de 2018, que "Dispõe sobre o Regulamento para Oferecimento das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Graduação do Instituto de Ciências Agrárias", com alterações pertinentes aos seus artigos 6º, 7º (e seu parágrafo único) e 50, na forma do documento anexo.

Art. 3º Revogar a Resolução ICA-031/2015, de 12 de junho de 2015, que aprova a "Cartilha de Orientações e Formatação para os Trabalhos de Conclusão de Curso no âmbito do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG *Campus* Regional de Montes Claros" e a Resolução-ICA 002/2018, de 3 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Helder dos Anjos Augusto  
Presidente da Congregação do ICA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Helder dos Anjos Augusto, Diretor(a) de unidade**, em 10/08/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2534379** e o código CRC **3B80D1F6**.

**ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 5, DE 09 DE AGOSTO DE 2023****REGULAMENTO PARA OFERECIMENTO DAS DISCIPLINAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS.**

## CAPÍTULO I

## DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas às disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) ou Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso, Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) ou Trabalho de Conclusão de Curso, no âmbito do Instituto de Ciências Agrárias. Para conclusão dos cursos de graduação que possuem previsão dessas disciplinas em sua matriz, é obrigatória a elaboração orientada de monografia, artigo científico ou capítulo de livro, a partir de projeto de pesquisa experimental, bibliográfica, descritiva ou exploratória, com tema a ser abordado pelo estudante em consenso com o seu orientador, dentre as diversas áreas do conhecimento.

§ 1º Os cursos que oferecem apenas uma disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso devem seguir as normas preconizadas neste Regulamento.

§ 2º A elaboração do projeto de pesquisa referente à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I ou à disciplina Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso é equivalente quanto à ementa e à carga horária.

§ 3º O desenvolvimento do projeto de pesquisa referente à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II ou à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso é equivalente quanto à ementa e à carga horária.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os objetivos dessas disciplinas são: desenvolver nos estudantes a aptidão para a pesquisa; demonstrar o grau de habilitação adquirida; estimular a produção científica; verificar os conhecimentos apreendidos no decorrer do curso de graduação.

## CAPÍTULO III

### DAS EMENTAS

Art. 3º Trabalho de Conclusão de Curso I ou Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso: Elaboração de projeto de pesquisa experimental, bibliográfica, descritiva ou exploratória, nas áreas dos cursos de graduação do Instituto de Ciências Agrárias, sob orientação de um professor.

Art. 4º Trabalho de Conclusão de Curso II ou Trabalho de Conclusão de Curso: Desenvolvimento do projeto de pesquisa experimental, bibliográfica, descritiva ou exploratória, nas áreas dos cursos de graduação do Instituto de Ciências Agrárias, sob a supervisão de orientador e defesa do trabalho perante banca examinadora, com a elaboração final da monografia, artigo científico ou capítulo de livro.

Art. 5º Tendo em vista a aplicação deste Regulamento, os códigos das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I ou Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso; Trabalho de Conclusão de Curso II ou Trabalho de Conclusão de Curso serão, respectivamente, unificados em todos os cursos de graduação desta Unidade Acadêmica que possuam orientação em suas diretrizes curriculares para oferta desses conteúdos.

## CAPÍTULO IV

### DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Art. 6º O Projeto de Pesquisa a ser elaborado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I ou Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso deverá conter no máximo 20 laudas no tamanho A4, constando de: Introdução (Justificativa; Problema; Hipótese, quando necessário); Objetivos: geral e específicos; Referencial Teórico; Material e Métodos/ Metodologia; Cronograma de atividades; Orçamento (quando necessário) e Referências. A formatação e redação deverão estar em conformidade com as diretrizes para normalização de trabalhos acadêmicos do Repositório Institucional da UFMG.

Art. 7º A monografia a ser elaborada na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II ou Trabalho de Conclusão de Curso deverá constar de Introdução; Referencial Teórico; Material e Métodos/Metodologia; Resultados e Discussão; Conclusão e Referências, não sendo estabelecido número mínimo e nem máximo de laudas. A formatação e redação deverão estar em conformidade com as diretrizes para normalização de trabalhos acadêmicos do Repositório Institucional da UFMG.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso a ser entregue no formato de capítulo de livro ou de artigo científico para a defesa, atendidos os requisitos do art. 38 deste Regulamento, deverá conter a seguinte estrutura: I - ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS: Capa; Folha de rosto; Folha de aprovação; Dedicatória (opcional); Agradecimentos (opcional); Epígrafe (opcional); II – ELEMENTOS TEXTUAIS: capítulo de livro ou artigo científico; III – ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS: Apêndice (se necessário); Anexo (se necessário).

## CAPÍTULO V

### DAS OBRIGAÇÕES DOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 8º Emitir declaração de orientador, coorientador e membros da banca examinadora referente às disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I, Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso, Trabalho de Conclusão de Curso II e Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com os artigos 16 e 25 deste Regulamento.

## CAPÍTULO VI

## DAS OBRIGAÇÕES DA SEÇÃO DE INFORMÁTICA

Art. 9º Auxiliar com suporte técnico a Coordenadoria de Ensino e Pesquisa, docentes e discentes na construção, manutenção e assistência relativa ao ambiente *Moodle* para as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso no sistema MinhaUFMG.

Art. 10. Apoiar a disponibilização de todos os Trabalhos de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso II produzidos semestralmente e autorizados pelos professores orientadores na página do ICA/UFMG. Esses trabalhos deverão ser disponibilizados até 60 dias após o encerramento do semestre letivo.

## CAPÍTULO VII

## DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELAS DISCIPLINAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11. Auxiliar na orientação do estudante quanto à redação do projeto de pesquisa e redação da monografia, capítulo de livro ou de artigo científico.

Art. 12. Determinar as datas da apresentação oral e da entrega da versão escrita do projeto de pesquisa do estudante matriculado nas disciplinas Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 13. Avaliar o projeto de pesquisa elaborado e apresentado na disciplina Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 14. Promover ampla divulgação da data de defesa da monografia, artigo ou capítulo de livro, da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso II, junto ao Centro de Comunicação do ICA.

Art. 15. Registrar, no diário eletrônico, a nota obtida pelo estudante, ao final das disciplinas Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso II, nos prazos estabelecidos no calendário da UFMG.

Art. 16. Encaminhar ao Colegiado de Curso a relação de projetos de pesquisa apresentados com os respectivos nomes do orientador, orientandos e temas ao final de cada semestre letivo.

## CAPÍTULO VIII

## SOBRE O ORIENTADOR E COORIENTADOR

Art. 17. Poderão exercer a função de orientador os professores em exercício pertencentes ao quadro docente do Instituto de Ciências Agrárias.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, poderão exercer a função de orientador os Professores Substitutos, Voluntários e Visitantes, desde que aprovados pelo Coordenador do Curso do discente e referendado pelo Coordenador de Ensino e Pesquisa do ICA/UFMG.

Art. 18. Poderão exercer a função de coorientador os profissionais com formação superior, desde que aprovados pelo orientador.

Art. 19. Cada professor poderá orientar, no máximo, cinco estudantes nas disciplinas relacionadas ao projeto de pesquisa e cinco na elaboração da monografia, artigo científico ou capítulo de livro.

## CAPÍTULO IX

## DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 20. Orientar a elaboração do projeto de pesquisa do estudante matriculado na disciplina Iniciação ao Trabalho de Conclusão ou Trabalho de Conclusão de Curso I, sob a sua orientação.

Art. 21. Orientar o estudante matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso II, na realização das atividades propostas e na elaboração da monografia, artigo científico ou capítulo de livro, em conformidade ou não com o projeto de pesquisa apresentado.

Art. 22. Definir a data, horário e local de defesa da monografia, artigo científico ou capítulo de livro do estudante sob sua orientação, com base no art. 33 deste Regulamento.

Art. 23. O orientador será responsável pela condução dos trabalhos referentes à defesa da monografia, artigo científico ou capítulo de livro do estudante sob a sua orientação.

Art. 24. Ser responsável pela verificação do atendimento às normas da versão final da monografia, artigo científico ou capítulo de livro a ser submetido via sistema *Moodle*/MinhaUFMG.

Art. 25. O orientador deverá entregar versão original da ata de aprovação, impressa e devidamente assinada, com a nota final, referente à defesa da monografia, artigo científico ou capítulo de livro do estudante sob a sua orientação, ao docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso II, impreterivelmente, até a data de encerramento do período letivo.

## CAPÍTULO X

## DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE MATRICULADO NA DISCIPLINA INICIAÇÃO AO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art. 26. Ter frequência mínima obrigatória nas aulas da disciplina, conforme Regimento Geral da UFMG.

Art. 27. Comunicar ao professor da disciplina Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso I, o nome do orientador e o tema da pesquisa a ser desenvolvida, até o final do primeiro mês do semestre letivo, por meio de uma ficha de aquiescência, assinada pelo orientador.

Parágrafo único – Nos casos previstos no parágrafo único do art. 17, a ficha de orientação deverá conter a aquiescência do respectivo Coordenador de Curso a que o discente estiver vinculado, bem como do Coordenador de Ensino e Pesquisa do ICA/UFMG.

Art. 28. Elaborar, sob orientação do professor orientador, o projeto de pesquisa a ser desenvolvido.

Art. 29. Fazer a apresentação oral de seu projeto de pesquisa, segundo cronograma estabelecido pelo professor da disciplina Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso I. Esta apresentação deverá ter o tempo máximo de 20 minutos.

Art. 30. Entregar a versão impressa e *online* do projeto de pesquisa ao professor dessa disciplina, em até cinco dias úteis após a apresentação oral dessa proposta.

Art. 31. Caso seja comprovado plágio, o estudante será reprovado automaticamente, com nota zero. Reprovado por plágio, o aluno ficará impedido de cursar simultaneamente as disciplinas Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso II.

## CAPÍTULO XI

## DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE MATRICULADO NA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Art. 32. Marcar, com o aval do orientador, o local, a data e o horário da defesa da monografia, artigo científico ou capítulo de livro, de modo que esta ocorra em até no máximo **07 dias úteis antes do término do semestre letivo**.

Art. 33. Entregar para cada membro da banca examinadora cópia impressa da versão preliminar da monografia ou versão final do artigo científico ou capítulo de livro, até 10 dias úteis antes da data da defesa.

Art. 34. Na data estipulada, o estudante deverá apresentar sua monografia, artigo científico ou capítulo de livro à banca examinadora em tempo a ser definido por essa comissão.

Art. 35. Após a defesa da monografia, realizar as correções sugeridas pela banca examinadora e submetê-la à revisão de Língua Portuguesa, de acordo com a exigência do orientador.

Art. 36. Após as correções, submeter a versão final da monografia, artigo científico ou capítulo de livro, na forma digital e em formato PDF, no Sistema MinhaUFMG/*Moodle*, constando a assinatura do professor orientador na folha de aprovação digitalizada, observados os requisitos de formatação contidos no art. 7º deste Regulamento.

Parágrafo Único. Tal submissão deverá ocorrer até o último dia do semestre letivo.

Art. 37. Disponibilizar no sistema MinhaUFMG/*Moodle* a declaração assinada pelo professor orientador, informando que a monografia, artigo científico ou capítulo de livro foi conferido pelo docente, bem como a informação sobre a autorização para publicação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 38. Disponibilizar no Sistema MinhaUFMG/*Moodle* a declaração de autoria, confirmando originalidade da monografia.

Parágrafo Único. Caso seja comprovado plágio, o aluno será reprovado, automaticamente, com nota zero.

Art. 39. O estudante que optar por apresentar artigo científico ou capítulo de livro deverá submeter no Sistema MinhaUFMG/*Moodle* o artigo ou capítulo publicado, com o comprovante de aceite ou comprovação de publicação pela editora, até o último dia do semestre letivo.

§ 1º O artigo científico deverá ter o aceite ou ter sido publicado com a classificação de, no mínimo, *Qualis* B5.

§ 2º Cada artigo ou capítulo de livro poderá ser defendido uma única vez.

§ 3º Quando o artigo ou capítulo de livro contiver dois ou mais discentes como autores, caberá ao orientador definir o estudante que aproveitará tal produção científica para a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso II.

## CAPÍTULO XII

## DA AVALIAÇÃO

Art. 40. A avaliação final da disciplina Iniciação ao Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso I será feita pelo professor responsável por essa disciplina, de acordo com a entrega e a apresentação do projeto de pesquisa, com base

no art. 6º deste Regulamento.

Art. 41. A avaliação final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso II será feita pela banca examinadora, com base no desempenho do estudante durante a defesa da monografia, artigo ou capítulo de livro, em conformidade com o art.7º deste Regulamento.

### CAPÍTULO XIII

#### DA BANCA EXAMINADORA

Art. 42. A banca examinadora será formada, obrigatoriamente, pelo professor orientador do estudante e dois ou três convidados previamente pelo orientador, sendo que um convidado deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro docente do ICA/UFMG.

Art. 43. Poderão fazer parte da banca examinadora profissionais com formação superior, desde que seus nomes sejam previamente aprovados pelo professor orientador.

Art. 44. A banca, sob a coordenação do professor orientador, é autônoma na elaboração dos critérios de avaliação da defesa de apresentação da monografia, artigo científico ou capítulo de livro, desde que tais critérios sejam apresentados ao estudante antes do início da apresentação da defesa.

### CAPÍTULO XIV

#### DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA, ARTIGO OU CAPÍTULO DE LIVRO

Art. 45. O estudante terá de 20 a 30 minutos para apresentação oral de sua monografia, artigo científico ou capítulo de livro à banca examinadora, sendo o aluno responsável pela confecção do material audiovisual que será utilizado durante a apresentação.

Art. 46. A apresentação da monografia, artigo científico ou capítulo de livro é pública, sendo sua divulgação por meio eletrônico.

Parágrafo único – A critério do Orientador, a apresentação da monografia poderá ser feita, em sessão fechada, apenas com a banca examinadora.

Art. 47. Após a apresentação da monografia, artigo científico ou capítulo de livro, o estudante será arguido pela banca examinadora.

Art. 48. Ao término da arguição, a banca examinadora se reunirá, sob a presidência do orientador, a fim de estipular a nota final e o respectivo conceito obtido pelo estudante.

### CAPÍTULO XV

#### DAS NORMAS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DA MONOGRAFIA, ARTIGO E CAPÍTULO DE LIVRO

Art. 49. A elaboração do projeto de pesquisa deverá ser feita conforme o art. 6º deste Regulamento.

Art. 50. A elaboração da monografia deverá ser feita conforme as Diretrizes para Normalização de Trabalhos Acadêmicos do Repositório Institucional da UFMG e o art. 7º e o Parágrafo Único do Capítulo IV deste Regulamento.

Art. 51. A elaboração do artigo ou capítulo de livro deverá ser feita conforme as normas do periódico ou da editora.

### CAPÍTULO XVI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação ou no âmbito da Coordenadora de Ensino e Pesquisa do ICA/UFMG.

Art. 53. Para a implementação de rotinas ou procedimentos que envolvem as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso a Coordenadoria de Ensino e Pesquisa, por meio da Assessoria de Gestão Acadêmica, promoverá semestralmente interação entre Seção de Informática, Colegiados de Graduação e docentes de TCC.

Art. 54. Este Regulamento deverá ter ampla divulgação no site do ICA/UFMG, na Seção de Registro Escolar e Colegiados dos Cursos.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução ICA-002/2016, de 06 de maio de 2016.

Art. 56. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montes Claros, data da assinatura eletrônica.

Professor Helder dos Anjos Augusto  
Presidente da Congregação do ICA/UFMG

---

Referência: Processo nº 23072.233989/2023-92

SEI nº 2534379